



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

PROJETO DE LEI N.º 74/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º O orçamento Fiscal, do Município de Nova Xavantina-MT, para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R\$ 130.407.000,00** (cento e trinta milhões, quatrocentos e sete mil reais), que depois de deduzidos **R\$ 8.800.000,00** (oito milhões e oitocentos mil reais), que destinará a contribuição para formação do FUNDEB e **R\$ 1.227.000,00** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil reais), para descontos concedidos nas receitas tributárias Municipal, amparados por legislação própria, ficando portando a Receita Líquida no valor **R\$ 120.380.000,00** (cento e vinte milhões e trezentos e oitenta mil reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	90.010.400,00
Receita Tributaria	R\$	16.470.400,00
(-) Deduções das Receitas Tributárias	R\$	1.227.000,00
Contribuições	R\$	3.750.000,00
Receita Patrimonial	R\$	146.000,00
Receita de Serviços	R\$	20.000,00
Transferências Correntes	R\$	79.590.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	61.000,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	8.800.000,00
Receitas de Capital	R\$	19.369.600,00
Operações de Crédito	R\$	1.300.000,00
Alienação de Bens	R\$	230.000,00
Transferências de Capital	R\$	17.839.600,00
Total direta	R\$	109.380.000,00
2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	R\$	7.060.000,00
Contribuições – Servidores	R\$	3.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$	2.000.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.060.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$	3.940.000,00
Contribuições - Patronais	R\$	3.940.000,00
Total indireta		11.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	120.380.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 120.380.000,00** (cento e vinte milhões e trezentos e oitenta mil reais), que apresentam o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Ia – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	75.277.600,00
Pessoal e Encargos	R\$	39.164.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	100.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	36.013.600,00
Despesas de Capital	R\$	31.705.000,00
Investimentos	R\$	29.985.000,00
Amortização de Dívida	R\$	1.720.000,00
Reserva de Contingência	R\$	2.397.400,00
Reserva de Contingência	R\$	2.397.400,00
TOTAL DIRETA	R\$	109.380.000,00

Ib – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	6.850.000,00
Pessoal e Encargos	R\$	6.230.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	620.000,00
Despesas de Capital	R\$	50.000,00
Investimentos	R\$	50.000,00
Reserva de Contingência	R\$	4.100.000,00
Reserva de Contingência	R\$	4.100.000,00
TOTAL INDIRETA	R\$	11.000.000,00
TOTAL GERAL (Ia+Ib)	R\$	120.380.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – Câmara Municipal	R\$	3.168.000,00
02 – Secretaria Municipal de Gabinete e Assessorias	R\$	3.164.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	5.169.000,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	8.312.800,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	R\$	25.347.000,00
06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	1.149.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	30.588.200,00
08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	23.588.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.584.000,00
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	R\$	1.205.000,00
11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R\$	5.105.000,00
Total da Administração Direta	R\$	109.380.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12 – Fundo Municipal Previdência Social PREVINX	R\$	11.000.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	11.000.000,00
TOTAL GERAL		120.380.000,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	3.168.000,00
04 Administração	R\$	21.641.400,00
06 Segurança Pública	R\$	216.000,00
08 Assistência Social	R\$	450.000,00
10 Saúde	R\$	30.588.200,00
12 Educação	R\$	25.347.000,00
13 Cultura	R\$	804.000,00
15 Urbanismo	R\$	15.748.000,00
17 Saneamento	R\$	300.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	140.000,00
20 Agricultura	R\$	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

25 Energia	R\$	3.311.000,00
26 Transporte	R\$	2.000.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	1.149.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	1.920.000,00
99 Reservas	R\$	2.397.400,00
Total da Administração Direta	R\$	109.380.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R\$	6.900.000,00
99 Reservas	R\$	4.100.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	11.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	120.380.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	3.168.000,00
122 Administração Geral	R\$	17.646.000,00
122 Administração Financeira	R\$	3.995.400,00
182 Defesa Civil	R\$	216.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	116.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	334.000,00
301 Atenção Básica	R\$	11.495.200,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	17.043.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	1.918.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	132.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	400.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	17.670.000,00
364 Ensino Superior	R\$	505.000,00
365 Educação Infantil	R\$	6.772.000,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	200.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	604.000,00
451 Infraestrutura Urbana	R\$	16.048.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	140.000,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	R\$	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

752 Energia Elétrica	R\$	3.311.000,00
781 Transporte Aéreo	R\$	500.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	1.500.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	1.149.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$	1.920.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	2.397.400,00
Total da Administração Direta	R\$	109.380.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	6.900.000,00
997 Reserva do RPPS	R\$	4.100.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	11.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	120.380.000,00

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Presidente da Câmara	R\$	2.319.000,00
0002 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Administ. da Câmara	R\$	849.000,00
0003 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias	R\$	3.164.000,00
0004 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração	R\$	5.169.000,00
0005 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças	R\$	8.312.800,00
0006 Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica	R\$	10.447.000,00
0007 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil	R\$	2.595.000,00
0008 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Superior	R\$	505.000,00
0009 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB - Educação Básica	R\$	7.523.000,00
0010 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB - Educação Infantil	R\$	4.277.000,00
0011 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer	R\$	1.149.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

0012 Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS	R\$	2.549.200,00
0013 Desenvolvimento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	R\$	24.000,00
0014 Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica	R\$	2.676.000,00
0015 Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade	R\$	11.965.000,00
0016 Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde	R\$	1.918.000,00
0017 Desenvolvimento das Atividades da Assistência Farmacêutica	R\$	338.000,00
0018 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - GSUS	R\$	4.000,00
0019 Desenvolvimento das Atividades da Educação Permanente em Saúde	R\$	10.000,00
0020 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - AB	R\$	6.127.000,00
0021 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - MAC	R\$	4.740.000,00
0022 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - VISA	R\$	132.000,00
0023 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - AFB	R\$	105.000,00
0024 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	R\$	18.679.000,00
0025 Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana	R\$	1.598.000,00
0026 Desenvolvimento das Atividades da Iluminação Pública	R\$	3.311.000,00
0027 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social	R\$	1.134.000,00
0028 Desenvolvimento das Atividades Relacionada a Infância e a Adolescência	R\$	334.000,00
0029 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.000.000,00
0030 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	R\$	116.000,00
0031 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento	R\$	849.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

0032 Desenvolvimento das Atividades do Conselho de Segurança	R\$	216.000,00
0033 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo	R\$	4.581.000,00
0034 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Cultura	R\$	524.000,00
0036 Desenvolvimento das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	R\$	140.000,00
Total da Administração Direta	R\$	109.380.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0035 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Previdência	R\$	11.000.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	11.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	120.380.000,00

Art. 5º O Orçamento Fiscal, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R\$ 82.441.800,00** (Oitenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos reais). O Orçamento da Seguridade Social, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R\$ 37.938.200,00** (trinta e sete milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 08 - Assistência Social	R\$	450.000,00
Função: 10 - Saúde	R\$	30.588.200,00
Sub-Total	R\$	31.038.200,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 09 - Previdência Social	R\$	6.900.000,00
Sub Total	R\$	6.900.000,00
TOTAL GERAL	R\$	37.938.200,00

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, no curso da execução orçamentária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês. ✕



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Parágrafo Único. Ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Vereadores) é assegurada autonomia administrativa e financeira, assegurando-se o direito de posterior adequação orçamentária durante o exercício financeiro de 2022, caso seja verificado a insuficiência de recursos para atingimento dos percentuais legais e constitucionais, observado e respeitado o percentual máximo de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, contido no inciso I artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 10. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de setembro de 2021


João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal